CÂMARA

PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 12/04/12
Célia Bahia dos Santos Mat. 4903

LEI Nº 501/2012, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado ***THEREZINHA DOS SANTOS ABRÊU*** o Posto de Saúde da Família localizado no bairro do Entroncamento, sede do município;

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 12 de abril de 2012.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO EM
16/04/12 - 09:30h
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/n° - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

LEI Nº 501/2012, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado ***THEREZINHA DOS SANTOS ABRÊU*** o Posto de Saúde da Família localizado no bairro do Entroncamento, sede do município;

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 12 de abril de 2012.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal